



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0732/2025

Declara de utilidade pública à Stabile Associação Parkinson Sul, com sede no Município de Criciúma/SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

**Autor:** Deputado Volnei Weber

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Stabile Associação Parkinson Sul, com sede no Município de Criciúma/SC

Na justificativa, o autor destaca que a associação desenvolve atividades voltadas ao apoio, acolhimento e promoção da qualidade de vida de pessoas diagnosticadas com doença de Parkinson, bem como de seus familiares e cuidadores, por meio de ações de orientação, assistência e promoção da saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede de apoio e para a inclusão social desse público.

É o relatório.

### II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.



Constata-se que a entidade encontra-se regularmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, desenvolvendo atividades de caráter assistencial e social, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Além disso, observa-se o cumprimento dos requisitos de instrução processual previstos no art. 3º da referida norma estadual, especialmente quanto à comprovação de regular constituição, funcionamento e finalidade compatível com o interesse coletivo.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, uma vez que o texto legislativo apresenta adequação técnica e não contém vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0732/2025**.

Sala das Comissões,

**NAPOLEÃO BERNARDES,**

Deputado Estadual

Relator